

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023**

**EDITAL**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Divulgação do Pregão mediante aviso no PNCP, Jornal Gazeta SP e nos sítios eletrônicos <https://www.consaude.org.br/sessoes/licitacoes/>.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2024**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h30min do dia **27/03/2024**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO:** A partir das 09h00min do dia **27/03/2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, por meio da página: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?** NÃO

**HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?** NÃO

**AMOSTRA?** NÃO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO/ FECHADO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**ORÇAMENTO:** R\$1.961.820,00 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte reais).

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 – Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (13) 3856-9733, ou através do e-mail [licitacoes@consaude.org.br](mailto:licitacoes@consaude.org.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023

**Sumário**

<b>1. DO OBJETO</b>	3
<b>2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b>	3
<b>3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	4
<b>4. DA PARTICIPAÇÃO</b>	4
<b>4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO</b>	5
<b>5. DO CREDENCIAMENTO</b>	6
<b>6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	7
<b>7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>	7
<b>8. DA ABERTURA E FASE DE LANCES</b>	8
<b>9 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>	9
<b>10 DA NEGOCIAÇÃO</b>	10
<b>11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</b>	10
<b>12 DA HABILITAÇÃO</b>	11
<b>12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)</b>	13
<b>12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)</b>	13
<b>12.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)</b>	14
<b>12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)</b>	15
<b>12.6 DECLARAÇÕES</b>	15
<b>12 DO RECURSO</b>	16
<b>13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>	17
<b>14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA</b>	17
<b>15 DO CANCELAMENTO DA ATA</b>	17
<b>16 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</b>	18
<b>17 DAS SANÇÕES</b>	18
<b>18 DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	20
<b>19 DOS ANEXOS</b>	21
<b>20 DO FORO</b>	21
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	22

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023**

MODELO DE PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.....	22
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”.....	23
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	24
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA.....	25
<b>CONTRATO</b> .....	26
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	33

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na forma abaixo.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria Consaúde nº 300, de 8 de novembro de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLLCOMPRAS” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

## **1. DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, conforme especificações anexas.

**1.1** Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes da plataforma.**

**2.1** O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

**3.1** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1** Até três dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023

**2.2** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Bolsa de Licitações e Leilões – BLL no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2.2.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**2.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**2.2.3** O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**2.2.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

**2.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.4** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação, estimadas em **R\$ 1.961.820,00 (Um milhão e novecentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte reais)**, correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

#### Ficha 22

**Função Programática: 10.302.0101.2004**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30**

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.2** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021:

**4.2.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**4.2.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**4.2.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**4.2.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023

- a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.2.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Pregoeiro público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.2.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**4.2.7** Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.2.8** Pregoeiro público do órgão ou entidade licitante.

**4.2.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

**4.2.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Pregoeiro público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

**4.3.1** A participação em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

**4.3.1.1** Para a participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

**4.3.1.2** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob a pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023

pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

### 4.3.1.3 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional.
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

**4.3.1.4** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**4.3.1.5** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

**4.3.1.6** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.2** O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

**4.3.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeiro apresentado pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

**4.3.4** Para empresas consorciadas haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor, se exigido, de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

**4.3.5** O acréscimo previsto no item 4.3.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023

**5.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.3** Os interessados em se credenciar na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL poderão obter maiores informações na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 – Curitiba-PR.

**5.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONSAÚDE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** O credenciamento junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**5.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.8** A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE – SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**5.9** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e nas horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor aplicado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023

propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o lance ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**7.3** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.4** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.5** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.7** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.8** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.

**7.9** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

**7.9.1** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;

**7.9.2** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**7.9.3** **As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas com os documentos de habilitação.**

**7.9.4** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

## **8. DA ABERTURA E FASE DE LANCES**

**8.1** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

**8.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023

**8.5** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

**8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

**8.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL).

**8.11** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.12** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do lance registrado.

**8.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

**8.16** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO / FECHADO**, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.

**8.17** A etapa de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.18** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023

### 9 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.3** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**9.5** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006

### 10 DA NEGOCIAÇÃO

**10.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

**10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor aplicado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.2** O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de duas horas, após a convocação, por meio da plataforma BLL.

**11.3** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**11.4** A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023**

- 11.4.1** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver).
- 11.4.2** O preço unitário ou o percentual aplicado para cada item, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.
- 11.4.3** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 11.4.4** Prazo de validade da proposta não inferior a (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
- 11.4.5** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
- 11.4.6** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 11.5** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 11.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 11.7** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
- 11.8** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
- 11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.10** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.
- 11.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023

**11.13** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por sessenta dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

**11.14** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 12 DA HABILITAÇÃO

**12.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- e) A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- f) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- g) Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

**12.1.1** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

**12.1.2** O Pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.1.3** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.1.4** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023

**12.1.5** Os documentos **complementares** à proposta e habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, observado o prazo de duas horas até o máximo de quarenta e oito horas, dependendo da complexidade do objeto e do documento a ser obtido.

**12.1.6** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo cento e oitenta dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

**12.1.7** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.1.8** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.1.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.1.10** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.1.11** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**12.1.12** O licitante vencedor deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

### **12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal N° 14.133/2021)**

**12.2.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023**

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

**12.3.1** Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto/serviço semelhante ao licitado.

**12.3.2** Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica/operacional do licitante.

**12.3.3** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, contendo a atividade de manipulação (conforme item 4.4.1 da Portaria nº 272/1998, da ANVISA).

**12.3.4** Autorização de Funcionamento de Empresa concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**12.3.5** Registro ou Inscrição da Empresa e do Farmacêutico Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia.

**12.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**12.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

**12.4.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.4.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União. <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.

**12.4.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**12.4.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.

**12.4.6** Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal. <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

**12.4.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023

### 12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**12.5.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

**a)** Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**b)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**12.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais.**

**a)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**c)** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

### 12.6 DECLARAÇÕES

**12.6.1** Declaração Conjunta – Habilitação:

**a)** Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, inexistindo fato impeditivo;

**b)** Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo;

**c)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

**d)** Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

**e)** Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

**f)** Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público municipal/estadual, bem como não mantém qualquer



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consaúde ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**g)** Atende à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

**h)** Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**12.6.1.1** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, visando Benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

**12.6.1.2** Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

**12.6.1.3** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Artigo 155, inciso VIII.

## 12 DO RECURSO

**12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob a pena de preclusão, no prazo de quinze minutos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar o vencedor.

**12.3** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.5** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**12.6** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

**12.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023

**12.9** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

**13.2** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

**14.1** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada, sendo os adjudicatários chamados via **plataforma digital 1DOC** a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

**14.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

**14.3** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

### 15 DO CANCELAMENTO DA ATA

**15.1** A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

**15.1.1** Descumprir as condições da Ata.

**15.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pelo Consórcio sem justificativa aceitável.

**15.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**15.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.

**15.1.5** For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil.

**15.1.6** Ocorrer à dissolução da sociedade.

**15.1.7** Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata.

**15.1.8** Sem justa causa e prévia comunicação ao Consaúde, paralisar o fornecimento.

**15.2** O cancelamento, nas hipóteses previstas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Superintendente do Consaúde.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023

**15.3** A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 16 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**16.1** O objeto será recebido provisoriamente em até cinco dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**16.2** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identificação emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**16.3** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**16.3.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**a)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16.3.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**a)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 17 DAS SANÇÕES

**17.1** As sanções previstas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.2** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**III** Dar causa à inexecução total do contrato.

**IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

**VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023**

**XII** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

**17.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**17.3** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** Advertência.
- II** Multa.
- III** Impedimento de licitar e contratar.
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II** As peculiaridades do caso concreto.
- III** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.5** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.6** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2.

**17.6.1** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 17.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

**17.6.1.1** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**17.6.1.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

**17.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

**17.8** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023

**17.9** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**17.10** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

### 18 DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** O Consórcio poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2** É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3** O Consórcio se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

**18.3.1** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro no processo de julgamento.

**18.3.2** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

**18.4** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

**18.5** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

**18.6** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

**18.7** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.8** Fica eleito o foro da Comarca de Parquera-Açu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

**18.9** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

**18.10** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

### 19 DOS ANEXOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023**

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo proposta adequada.

**ANEXO III** – Modelo de Declaração Conjunta – Habilitação.

**ANEXO IV** – Modelo de declaração microempresa e empresa de pequeno porte.

**ANEXO V** – Modelo de Declaração do Responsável para Assinatura Da Ata e afins.

**ANEXO VI** – Minuta da Ata.

**20 DO FORO**

**20.1** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo.

Pariquera-Açu, 13 de março 2024.

**WILBER ROSSINI**  
Diretor Superintendente  
Consaúde

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023**
**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de manipulação e fornecimento de Nutrição Parenteral, para atender às necessidades do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência.

**2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS**

LOTE 1					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vi. Unitário (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	16.000	ML	GLUTAMINA - GLUTAMINA - SOLUCAO INJETAVEL PARA INFUSAO INTRAVENOSA COMPOSTA DE N(2)-L-ALANIL-L-GLUTAMINA (=8,20G L ALANINA; 13,46G L GLUTAMINA) EM 100ML DE SOLUCAO, UTILIZADA COMO UM NUTRIENTE SUPLEMENTAR A TERAPIA NUTRICIONAL PARENTERAL	R\$ 6,8333	R\$ 109.333,33
2	166.000	ML	LIPÍDIOS COMPLEXOS - EMULSAO - LIPÍDIOS COMPLEXOS - EMULSAO LIPÍDICA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, COMPOSTA DE OLEO DE SOJA E/OU OLEO DE PEIXE E/OU OLEO DE OLIVA COM OU SEM ASSOCIACOES, PARA SITUACOES ESPECIAIS DE PACIENTES EM USO DE TERAPIA NUTRICIONAL PARENTERAL.	R\$ 3,3233	R\$ 551.673,33
3	500	UND	NUTRICAO PARENTERAL ATE 1000ML ADULTO - BOLSA DE NP ATE 1000ML-FORMULACOES PRE-FABRICADAS OU PRE-MANIPULADAS, COM	R\$ 482,6667	R\$ 241.333,33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023**

			<p>CONCENTRACAO FIXAS DE AMINOACIDOS, GLICOSE, FOSFATO, CALCIO, CLORETO, FOSFORO, MAGNESIO, POTASSIO, SODIO, POLIVITAMÍNICOS, OLIGOELEMENTOS E LIPÍDEOS, COM VARIEDADE SUFICIENTE PARA ATENDER PACIENTES QUE NAO PODEM USAR O TRATADO GASTROINTESTINAL E COM OU SEM ALTERACOES METABOLICAS, HIPOMETABOLISMO, INSUFICIENCIA HEPATICA, INSUFICIENCIA RENAL, TANTO POR VIA VENOSA CENTRAL COMO PERIFERICA. ACONDICIONADAS EM BOLSAS DE EVA COM VOLUME FINAL DE 1000ML MAIS VOLUME PARA PREENCHIMENTO DE EQUIPO DE ACORDO COM PRESCRICAO MEDICA E PORTARIA 272 DE 08 DE ABRIL DE 1998 DO MINISTERIO DA SAUDE. AS QUANTIDADES FIXAS ATENDEM AO RDA NO TOCANTE A VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.</p>		
4	400	UND	<p>NUTRICAO PARENTERAL ATE 2.000ML ADULTO - BOLSA DE NP ATE 2000ML-FORMULACOES PRE-FABRICADAS OU PRE-MANIPULADAS, COM CONCENTRACAO FIXAS DE AMINOACIDOS, GLICOSE, FOSFATO, CALCIO, CLORETO, FOSFORO, MAGNESIO, POTASSIO, SODIO, POLIVITAMÍNICOS, OLIGOELEMENTOS E LIPÍDEOS, COM VARIEDADE SUFICIENTE PARA ATENDER PACIENTES QUE NAO PODEM USAR O TRATADO GASTROINTESTINAL E COM OU SEM ALTERACOES METABOLICAS, HIPOMETABOLISMO, INSUFICIENCIA HEPATICA, INSUFICIENCIA RENAL, TANTO POR VIA VENOSA CENTRAL COMO PERIFERICA. ACONDICIONADAS EM BOLSAS DE EVA COM VOLUME FINAL DE 2000ML MAIS VOLUME PARA PREENCHIMENTO DE EQUIPO DE ACORDO COM PRESCRICAO MEDICA E PORTARIA 272 DE 08 DE ABRIL DE 1998 DO MINISTERIO DA SAUDE. AS QUANTIDADES FIXAS ATENDEM AO RDA NO TOCANTE A VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.</p>	R\$ 629,3333	R\$ 251.733,33
5	80.000	ML	<p>NUTRICAO PARENTERAL ATE 99ML NEONATOLOGIA - PEDIATRIA ATE 99MLFORMULACOES PRE-FABRICADAS OU PREMANIPULADAS, COM CONCENTRACAO FIXAS DE</p>	R\$ 3,2033	R\$ 256.266,67

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023**

			AMINOACIDOS, GLICOSE, FOSFATO, CALCIO, CLORETO, FOSFORO, MAGNESIO, POTASSIO, SODIO, POLIVITAMÍNICOS, OLIGOELEMENTOS E LIPÍDEOS, COM VARIEDADE SUFICIENTE PARA ATENDER PACIENTES QUE NAO PODEM USAR O TRATADO GASTROINTESTINAL E COM OU SEM ALTERACOES METABOLICAS, HIPOMETABOLISMO, INSUFICIENCIA HEPATICA, INSUFICIENCIA RENAL, TANTO POR VIA VENOSA CENTRAL COMO PERIFERICA. ACONDICIONADAS EM BOLSAS DE EVA COM VOLUME FINAL DE ATE 99ML MAIS VOLUME PARA PREENCHIMENTO DE EQUIPO DE ACORDO COM PRESCRICAO MEDICA E PORTARIA 272 DE 08 DE ABRIL DE 1998 DO MINISTERIO DA SAUDE. AS QUANTIDADES FIXAS ATENDEM AO RDA NO TOCANTE A VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.		
6	68.000	ML	NUTRICAO PARENTERAL DE 100ML A 149ML NEONATOLOGIA - PEDIATRIA DE 100 A 149ML FORMULACOES PREFABRICADAS OU PRE-MANIPULADAS, COM CONCENTRACAO FIXAS DE AMINOACIDOS, GLICOSE, FOSFATO, CALCIO, CLORETO, FOSFORO, MAGNESIO, POTASSIO, SODIO, POLIVITAMÍNICOS, OLIGOELEMENTOS E LIPÍDEOS, COM VARIEDADE SUFICIENTE PARA ATENDER PACIENTES QUE NAO PODEM USAR O TRATADO GASTROINTESTINAL E COM OU SEM ALTERACOES METABOLICAS, HIPOMETABOLISMO, INSUFICIENCIA HEPATICA, INSUFICIENCIA RENAL, TANTO POR VIA VENOSA CENTRAL COMO PERIFERICA. ACONDICIONADAS EM BOLSAS DE EVA COM VOLUME FINAL DE 100 A 149ML MAIS VOLUME PARA PREENCHIMENTO DE EQUIPO DE ACORDO COM PRESCRICAO MEDICA E PORTARIA 272 DE 08 DE ABRIL DE 1998 DO MINISTERIO DA SAUDE. AS QUANTIDADES FIXAS ATENDEM AO RDA NO TOCANTE A VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.	R\$ 2,9767	R\$ 202.413,33
7	140.000	ML	NUTRICAO PARENTERAL IGUAL OU ACIMA 150ML NEONATOLOGIA - PEDIATRIA IGUAL OU ACIMA DE 150ML FORMULACOES PREFABRICADAS OU PRE-MANIPULADAS, COM CONCENTRACAO FIXAS DE AMINOACIDOS, GLICOSE,	R\$ 2,4933	R\$ 349.066,67

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023**

		<p>FOSFATO, CALCIO, CLORETO, FOSFORO, MAGNESIO, POTASSIO, SODIO, POLIVITAMÍNICOS, OLIGOELEMENTOS E LIPÍDEOS, COM VARIEDADE SUFICIENTE PARA ATENDER PACIENTES QUE NAO PODEM USAR O TRATADO GASTROINTESTINAL E COM OU SEM ALTERACOES METABOLICAS, HIPOMETABOLISMO, INSUFICIENCIA HEPATICA, INSUFICIENCIA RENAL, TANTO POR VIA VENOSA CENTRAL COMO PERIFERICA. ACONDICIONADAS EM BOLSAS DE EVA COM VOLUME FINAL ACIMA DE 150ML MAIS VOLUME PARA PREENCHIMENTO DE EQUIPO DE ACORDO COM PRESCRICAO MEDICA E PORTARIA 272 DE 08 DE ABRIL DE 1998 DO MINISTERIO DA SAUDE. AS QUANTIDADES FIXAS ATENDEM AO RDA NO TOCANTE A VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.</p>		
--	--	--	--	--

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação e seu quantitativo para atender a demanda por 12 (doze) meses pois visa ao atendimento a pacientes internados no HRLB, em casos onde o paciente está impossibilitado de ser nutrido via enteral, sendo esta vital para manutenção da vida. A utilização destes é embasada em protocolos clínicos definidos pela equipe de nutrição da instituição. A falta dessa nutrição impede o tratamento correto dos pacientes em sua recuperação nutricional, retarda a alta aumentando a permanência no hospital com conseqüente aumento de custos.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Trata-se de gênero alimentício destinado à assistência médico-hospitalar dos pacientes internados no HRLB, com curto prazo de validade (7 dias), portanto, de consumo imediato, cujo ciclo de vida não delonga no tempo. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para satisfação do interesse público é a aquisição de nutrição parental para tratamento dos pacientes atendidos no HRLB.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Da indicação de marcas ou modelos:

5.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

5.2. Da amostra

5.3. Subcontratação:

5.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

5.4. Garantia da contratação:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da especificidade do objeto, em observância ao princípio da economicidade, pois a exigência de garantia poderá onerar o contrato.

### **6. DO FORNECIMENTO DAS NUTRIÇÕES PARENTERAIS - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

6.1 A empresa contratada deverá fornecer as soluções parenterais no mesmo dia da prescrição. As prescrições encaminhadas até as 09:30 horas deverão ser preparadas e entregues no mesmo dia no Serviço de Farmácia do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, na Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu – SP – CEP: 11.930-000.

6.2 No caso de óbito confirmado a nutrição não utilizada, não será cobrada da contratante.

6.3 As solicitações serão emitidas via prescrição médica devidamente carimbada e assinada pelo médico responsável, e encaminhadas diariamente a empresa contratada via sistema, aplicativo ou e-mail.

6.4 As nutrições parenterais deverão ser manipuladas por um profissional farmacêutico. O mesmo deve também ser responsável por: avaliação farmacêutica da prescrição médica, controle de qualidade, conservação e o transporte da solução de nutrição parenteral, garantindo a qualidade física, química e microbiológica das soluções.

6.5 As prescrições pediátricas serão individualizadas, conforme as necessidades diárias dos pacientes.

6.6 No ato do recebimento, serão conferidas se as unidades de nutrição parenteral estão devidamente embaladas, identificadas, lacradas e na temperatura estipulada.

6.7 As soluções nutritivas parenterais manipuladas pela empresa contratada serão acompanhadas de protocolo de entrega e nota fiscal nominal do paciente usuário e deverá ser assinada pelo funcionário do serviço de farmácia da contratante.

6.8 As soluções de nutrição parenteral deverão estar acondicionadas em recipientes térmicos específicos, exclusivos, com temperatura controlada entre (2 e 20°C), ao abrigo da luz, respeitando o prazo de validade estipulado no rótulo. Soluções com lacre violado, alteração de cor, floculação ou turvação não deverão ser utilizadas, devendo ser devolvidas a Contratada.

6.9 A empresa contratada deverá rotular e identificar claramente o nome do paciente, composição e demais informações legais e específicas, para a segurança da utilização, certificação de que o conteúdo corresponde ao prescrito, e garantir a possibilidade do rastreamento das soluções de Nutrição Parenteral e das matérias primas utilizadas no preparo.

6.10 A empresa contratada deverá encaminhar as Soluções de Nutrição Parenteral devidamente lacradas, evitando possíveis contaminações durante o trajeto.

6.11 A empresa contratada deverá entregar junto com a solução manipulada, a amostra da contra-prova que será conservada sob refrigeração (2°C a 8°C) durante 7 dias, após expirado seu prazo de validade, nas dependências da Unidade Hospitalar. Somente serão válidas, para fins de avaliação microbiológica as Soluções de Nutrição Parenteral nas suas embalagens originais, invioladas, ou suas correspondentes amostras de contraprovas.

6.12 - A solução de nutrição parenteral é inviolável até o final de sua administração, não podendo ser transferida para outro tipo de recipiente ou utilizado qualquer artifício para elevar sua temperatura.

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023**

6.13 - Será responsabilidade da empresa contratada, contatar e discutir com o farmacêutico da contratante, quando alterações na prescrição se fizerem necessárias, em função da avaliação farmacêutica, para que este entre em contato com médico prescritor, pois ele é o responsável por sua alteração formal.

6.14 - O farmacêutico da empresa contratada será responsável pela manutenção da qualidade da NP até a entrega da mesma ao farmacêutico do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.

6.15 - A empresa contratada deverá promover treinamento e educação continuada com todos os profissionais envolvidos na terapia de NP do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua sempre que solicitados, orientando os profissionais envolvidos quanto ao armazenamento, composição e administração, a fim de garantir a qualidade e estabilidade das Soluções de Nutrição Parenteral.

6.16 - A empresa contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da falta de capacidade técnica ou negligência no cumprimento das suas obrigações;

6.17 - A empresa contratada deverá utilizar na prestação dos serviços somente pessoal treinado e capacitado na manipulação dos produtos fornecidos;

6.18 - A empresa contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a promover a substituição das bolsas contendo Solução de Nutrição Parenteral, caso seja detectada falha em alguma etapa do processo, até o recebimento, pelo Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, sem qualquer ônus suplementar para esta, que, por sua vez, deverá demonstrar e manifestar-se expressamente sobre a eventual desídia da contratada.

6.19 - A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte das NP.

6.20 - Todas as rotinas do preparo e acondicionamento deverão possuir Procedimentos Operacionais Padrão (POP) que deverão estar à disposição da Contratante.

6.21 - As soluções parenterais serão manipuladas na sede da contratada e deverá possuir laudo de controle de qualidade antimicrobiano entregue ao serviço de farmácia do hospital solicitante, registrando protocolo de entrega.

6.22 - O laudo de controle antimicrobiano será realizado por laboratório de análises clínicas terceirizado pela contratada, sendo este credenciado junto aos órgãos competentes.

6.23 - A empresa contratada deverá oferecer treinamento anual de produtos. Esta solicitação visa garantir a qualidade dos produtos licitados.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2. As comunicações entre o HRLB e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023

7.4. O HRLB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato, o HRLB poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores indicados pelo Diretor Administrativo.

7.8. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2. Justificativa do critério de avaliação das propostas escolhido: O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, considerando a especificidade do referido Contrato. A aquisição de Nutrição Parenteral deve ser feito com valor global já que trata-se de manipulação de nutrição, com insumos comuns a todos os itens. A utilização dos insumos para produzir todos os itens possibilita o reaproveitamento destes, tornando mais econômico o preparo, pois diminui as sobras e os desperdícios. Na compra de seus itens separados o fornecedor gasta mais para o preparo de apenas 1 item, o que leva a desperdícios e cobranças dos insumos na íntegra, pois não podem ser utilizados para os outros itens se este for vencedor de apenas um item do processo. Pela economicidade e aumento do interesse de participação dos fornecedores.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943. 9.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.2. Qualificação Técnica:

8.4.2.1. 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os itens arrematados. No atestado deve constar ou ser informado pelo licitante o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligência. 9.2.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, contendo a atividade de manipulação (conforme item 4.4.1 da Portaria nº 272/1998, da ANVISA).

8.4.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União para a atividade de manipulação.

8.4.2.3. Registro ou Inscrição da Empresa e do Farmacêutico Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e neste anexo, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023

9.1.4. Substituir, no prazo fixado pelo HRLB, os itens fornecidos fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.7. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.1.8. Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

9.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. 10.1.13. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do Edital.

9.1.11. Fornecer o objeto da contratação observando toda a nomatização sanitária vigente.

### 9.2. Das obrigações do Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos servidores designados.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.2.4. Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Valor (R\$): 1.961.820,00 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte reais).**

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Setor de Farmácia, através do telefone (13) 3856-9600 – ramal 9672, ou pelo e-mail [coordenacaofarmacia@consaude.org.br](mailto:coordenacaofarmacia@consaude.org.br).

**Tatiana Marília Kozikoski**  
*Coordenadora de serviço de farmácia*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. A contratação de serviços de nutrição parenteral se faz essencial para atender às demandas clínicas de pacientes que, por razões diversas, não conseguem obter a nutrição necessária por via oral. A necessidade de recorrer a esse tipo de suporte nutricional surge em contextos hospitalares e ambulatoriais, sendo crucial para proporcionar uma abordagem terapêutica completa e personalizada.

1.2. Pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos extensos, tratamentos oncológicos, ou portadores de condições médicas que comprometem a ingestão alimentar normal necessitam de nutrição parenteral para suprir suas necessidades nutricionais.

1.3. Em casos onde a nutrição oral não é suficiente, inadequada ou contraindicada devido a complicações gastrointestinais, é imperativo recorrer à nutrição parenteral para garantir a ingestão adequada de nutrientes.

1.4. Indivíduos em estado crítico, como aqueles internados em unidades de terapia intensiva (UTI), frequentemente enfrentam dificuldades em se alimentar normalmente, demandando a administração de nutrição parenteral para sustentar suas necessidades metabólicas.

1.5. Pacientes em fase pós-operatória, especialmente após cirurgias de grande porte ou intervenções no trato gastrointestinal, podem necessitar de nutrição parenteral para auxiliar na recuperação e prevenir a desnutrição.

1.6. Condições médicas, como doenças inflamatórias intestinais ou distúrbios que afetam a absorção de nutrientes, requerem a administração de nutrição parenteral como meio eficaz de garantir a entrega direta de nutrientes essenciais ao organismo.

1.7. Em determinadas situações, como em casos de insuficiência pancreática exócrina, onde a digestão e absorção de nutrientes são prejudicadas, a nutrição parenteral se configura como um suporte vital.

1.8. A nutrição parenteral possibilita uma abordagem personalizada, permitindo ajustes precisos nas composições e quantidades de nutrientes com base nas necessidades clínicas e fisiológicas específicas de cada paciente.

1.9. Em virtude desses aspectos, a contratação de serviços de nutrição parenteral se torna fundamental para assegurar a oferta de cuidados de saúde holísticos e de alta qualidade, pro-

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023

movendo a recuperação eficaz e a manutenção da saúde dos pacientes.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

**1.1** A necessidade de contratação de serviços de nutrição parenteral surge em decorrência de demandas clínicas específicas, que requerem uma abordagem terapêutica especializada para garantir a adequada oferta de nutrientes essenciais a pacientes incapazes de receber nutrição por via oral.

**2.1** Em conformidade com protocolos clínicos e diretrizes de prática clínica, a nutrição parenteral é frequentemente prescrita como parte integrante do plano de cuidados para determinadas condições médicas.

**3.1** A contratação desses serviços visa assegurar que os pacientes recebam uma terapia nutricional completa e balanceada, contribuindo para a manutenção da saúde, prevenção da desnutrição e otimização do processo de recuperação.

**4.1** Após procedimentos cirúrgicos de grande porte ou intervenções que impactam a capacidade de ingestão oral, a nutrição parenteral é essencial para proporcionar suporte nutricional adequado durante o período de recuperação.

### 10.DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

10.1.1. O Sistema de Registro de Preços permitirá ao HRLB realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

10.1.2. A estimativa do quantitativo dos itens que compõem esta licitação foi baseada no consumo de material médico hospitalar do HRLB.

### 11.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1.DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1.1. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

11.1.2. As amostras solicitadas deverão estar identificadas com o número da licitação, a descrição e o número do item a que se referem bem como conter os dados de identificação do licitante.

11.1.3. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.

11.1.4. Será aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

11.1.4.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

11.1.4.2. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem.

11.1.4.3. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que ori-

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023

entem a utilização adequada do produto

/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.1.4.4. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material.

11.1.4.5. Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

11.1.4.6. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

11.1.4.7. Desempenho na utilização;

11.1.4.8. Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

11.1.4.9. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas.

11.1.4.10. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

11.1.4.11. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

11.1.5. Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

11.1.6. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

11.1.7. A amostra a ser avaliada será enviada para o Setor de Farmácia a qual testará e emitirá um Parecer Técnico do item ofertado, contendo o nome da empresa, nº do pregão, nº do item, descrição do item, a marca, justificativa se atende ou não atende às especificações do Edital, a data e a assinatura do servidor responsável pelo teste.

11.1.8. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

11.1.9. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

## 12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE 1					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vi. Unitário (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	16.000	ML	GLUTAMINA - GLUTAMINA - SOLUCAO INJETAVEL PARA INFUSAO INTRAVENOSA COMPOSTA DE N(2)-L-ALANIL-L-GLUTAMINA (=8,20G L ALANINA; 13,46G L GLUTAMINA) EM 100ML DE SOLUCAO, UTILIZADA COMO UM NUTRIENTE SUPLEMENTAR A TERAPIA NUTRICIONAL PARENTERAL	R\$ 6,8333	R\$ 109.333,33
2	166.000	ML	LIPÍDIOS COMPLEXOS - EMULSAO - LIPÍDIOS COMPLEXOS - EMULSAO LIPÍDICA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, COMPOSTA DE OLEO DE SOJA E/OU OLEO DE PEIXE E/OU OLEO DE OLIVA COM OU SEM	R\$ 3,3233	R\$ 551.673,33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023**

			ASSOCIACOES, PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS DE PACIENTES EM USO DE TERAPIA NUTRICIONAL PARENTERAL.		
3	500	UND	NUTRICAÇÃO PARENTERAL ATÉ 1000ML ADULTO - BOLSA DE NP ATÉ 1000ML-FORMULAÇÕES PRE-FABRICADAS OU PRE-MANIPULADAS, COM CONCENTRAÇÃO FIXAS DE AMINOÁCIDOS, GLICOSE, FOSFATO, CÁLCIO, CLORETO, FOSFORO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO, POLIVITAMÍNICOS, OLIGOELEMENTOS E LÍPÍDEOS, COM VARIEDADE SUFICIENTE PARA ATENDER PACIENTES QUE NÃO PODEM USAR O TRATADO GASTROINTESTINAL E COM OU SEM ALTERAÇÕES METABÓLICAS, HIPOMETABOLISMO, INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, INSUFICIÊNCIA RENAL, TANTO POR VIA VENOSA CENTRAL COMO PERIFÉRICA. ACONDICIONADAS EM BOLSAS DE EVA COM VOLUME FINAL DE 1000ML MAIS VOLUME PARA PREENCHIMENTO DE EQUIPO DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E PORTARIA 272 DE 08 DE ABRIL DE 1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AS QUANTIDADES FIXAS ATENDEM AO RDA NO TOCANTE A VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.	R\$ 482,6667	R\$ 241.333,33
4	400	UND	NUTRICAÇÃO PARENTERAL ATÉ 2.000ML ADULTO - BOLSA DE NP ATÉ 2000ML-FORMULAÇÕES PRE-FABRICADAS OU PRE-MANIPULADAS, COM CONCENTRAÇÃO FIXAS DE AMINOÁCIDOS, GLICOSE, FOSFATO, CÁLCIO, CLORETO, FOSFORO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO, POLIVITAMÍNICOS, OLIGOELEMENTOS E LÍPÍDEOS, COM VARIEDADE SUFICIENTE PARA ATENDER PACIENTES QUE NÃO PODEM USAR O TRATADO GASTROINTESTINAL E COM OU SEM ALTERAÇÕES METABÓLICAS, HIPOMETABOLISMO, INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, INSUFICIÊNCIA RENAL, TANTO POR VIA VENOSA CENTRAL COMO PERIFÉRICA. ACONDICIONADAS EM BOLSAS DE EVA COM VOLUME FINAL DE 2000ML MAIS VOLUME PARA PREENCHIMENTO DE EQUIPO DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E PORTARIA 272 DE 08 DE ABRIL DE 1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AS QUANTIDADES FIXAS ATENDEM AO	R\$ 629,3333	R\$ 251.733,33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023**

			RDA NO TOCANTE A VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.		
5	80.000	ML	NUTRICAÇÃO PARENTERAL ATÉ 99ML NEONATOLOGIA - PEDIATRIA ATÉ 99ML FORMULACIONES PRE-FABRICADAS OU PRE-MANIPULADAS, COM CONCENTRAÇÃO FIXAS DE AMINOÁCIDOS, GLICOSE, FOSFATO, CÁLCIO, CLORETO, FOSFORO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO, POLIVITAMÍNICOS, OLIGOELEMENTOS E LÍPÍDEOS, COM VARIEDADE SUFICIENTE PARA ATENDER PACIENTES QUE NÃO PODEM USAR O TRATADO GASTROINTESTINAL E COM OU SEM ALTERAÇÕES METABÓLICAS, HIPOMETABOLISMO, INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, INSUFICIÊNCIA RENAL, TANTO POR VIA VENOSA CENTRAL COMO PERIFÉRICA. ACONDICIONADAS EM BOLSAS DE EVA COM VOLUME FINAL DE ATÉ 99ML MAIS VOLUME PARA PREENCHIMENTO DE EQUIPO DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E PORTARIA 272 DE 08 DE ABRIL DE 1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AS QUANTIDADES FIXAS ATENDEM AO RDA NO TOCANTE A VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.	R\$ 3,2033	R\$ 256.266,67
6	68.000	ML	NUTRICAÇÃO PARENTERAL DE 100ML A 149ML NEONATOLOGIA - PEDIATRIA DE 100 A 149ML FORMULACIONES PRE-FABRICADAS OU PRE-MANIPULADAS, COM CONCENTRAÇÃO FIXAS DE AMINOÁCIDOS, GLICOSE, FOSFATO, CÁLCIO, CLORETO, FOSFORO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO, POLIVITAMÍNICOS, OLIGOELEMENTOS E LÍPÍDEOS, COM VARIEDADE SUFICIENTE PARA ATENDER PACIENTES QUE NÃO PODEM USAR O TRATADO GASTROINTESTINAL E COM OU SEM ALTERAÇÕES METABÓLICAS, HIPOMETABOLISMO, INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, INSUFICIÊNCIA RENAL, TANTO POR VIA VENOSA CENTRAL COMO PERIFÉRICA. ACONDICIONADAS EM BOLSAS DE EVA COM VOLUME FINAL DE 100 A 149ML MAIS VOLUME PARA PREENCHIMENTO DE EQUIPO DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E PORTARIA 272 DE 08 DE ABRIL DE 1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AS QUANTIDADES FIXAS ATENDEM AO RDA NO TOCANTE A VITAMINAS, SAIS	R\$ 2,9767	R\$ 202.413,33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023**

			MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.		
7	140.000	ML	NUTRICAÇÃO PARENTERAL IGUAL OU ACIMA 150ML NEONATOLOGIA - PEDIATRIA IGUAL OU ACIMA DE 150ML- FORMULAÇÕES PREFABRICADAS OU PRE-MANIPULADAS, COM CONCENTRAÇÃO FIXAS DE AMINOÁCIDOS, GLICOSE, FOSFATO, CÁLCIO, CLORETO, FOSFORO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO, POLIVITAMÍNICOS, OLIGOELEMENTOS E LÍPIDOS, COM VARIEDADE SUFICIENTE PARA ATENDER PACIENTES QUE NÃO PODEM USAR O TRATADO GASTROINTESTINAL E COM OU SEM ALTERAÇÕES METABÓLICAS, HIPOMETABOLISMO, INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, INSUFICIÊNCIA RENAL, TANTO POR VIA VENOSA CENTRAL COMO PERIFÉRICA. ACONDICIONADAS EM BOLSAS DE EVA COM VOLUME FINAL ACIMA DE 150ML MAIS VOLUME PARA PREENCHIMENTO DE EQUIPO DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E PORTARIA 272 DE 08 DE ABRIL DE 1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AS QUANTIDADES FIXAS ATENDEM AO RDA NO TOCANTE A VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.	R\$ 2,4933	R\$ 349.066,67

**13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Valor (R\$): 1.961.820,00 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte reais).**

13.1. Os valores constantes da tabela inserida no item 7 (sete) do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial.

**14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

14.1. A aquisição dos materiais possibilita atendimento aos pacientes do HRLB. Portanto, a não aquisição acabará inviabilizando o atendimento aos pacientes, acarretando prejuízo à assistência.

14.2. Caso o objeto em tela seja adquirido por meio de Pregão - Sistema de Registro de Preços, serão permitidas adesões à ata de registro de preços, limitadas nas quantidades descritas na legislação vigente. Ademais, também caberá ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:**



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023

15.1. O fornecimento de Nutrição Parenteral não está previsto no plano anual de contratações do Consaúde.

15.2. Embora o referido plano seja facultativo, conforme estabelecido pelo artigo 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, sua ausência não impede a realização da aquisição, desde que atendidos os requisitos legais e procedimentais pertinentes à contratação pública.

### 16. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ALTERNATIVAS CONSIDERADAS:

16.1. A aquisição mediante o registro de preços se mostra a única opção, levando-se em consideração o tipo de produto a ser adquirido.

16.2. Mapeamento de Fornecedores: Inicialmente, realizamos um mapeamento extensivo de fornecedores no mercado de nutrição parenteral. Essa etapa incluiu empresas consolidadas, reconhecidas por sua atuação no setor e com histórico de fornecimento confiável.

16.3. Realizamos uma comparação detalhada das propostas apresentadas pelos fornecedores, considerando não apenas os preços unitários, mas também eventuais descontos por volume e condições comerciais. O foco foi identificar a melhor relação custo-benefício.

### 17. RESULTADOS PRETENDIDOS:

17.1. Redução de Custos:

- a) Negociação Estratégica: Espera-se obter vantagens financeiras por meio de negociações estratégicas com os fornecedores, buscando condições comerciais mais favoráveis.
- b) Competitividade de Preços: A análise de mercado visa identificar fornecedores com preços competitivos, promovendo a redução de custos na aquisição de nutrição parenteral.

17.2. Eficiência Operacional:

- a) Melhoria nos Processos Logísticos: A escolha de fornecedores com boa logística e prazos de entrega adequados contribuirá para a eficiência operacional, evitando atrasos e garantindo a disponibilidade dos insumos quando necessários.
- b) Redução de Desperdícios: A adequação do quantitativo adquirido às demandas reais minimizará possíveis desperdícios e estoques excessivos, otimizando a gestão de recursos.

17.3. Qualidade e Segurança dos Insumos:

- a) Conformidade com Normativas: A seleção de fornecedores que atendam a normativas sanitárias e possuam certificações reconhecidas garantirá a qualidade e segurança dos insumos adquiridos.
- b) Impacto na Saúde dos Pacientes: A garantia da qualidade dos produtos impacta diretamente na segurança e eficácia do tratamento dos pacientes que necessitam de nutrição parenteral.

17.4. Inovação e Tecnologia:

- a) Adoção de Novas Tecnologias: A pesquisa de mercado focada em inovações possibilitará a adoção de produtos e tecnologias avançadas, contribuindo para a modernização e eficácia dos tratamentos.

17.5. Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- a) Escolha de Fornecedores Sustentáveis: A consideração de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores promove a responsabilidade ambiental, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade.

17.6. Flexibilidade e Personalização:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023

- a) Atendimento às Necessidades Específicas: A possibilidade de personalização de produtos por parte dos fornecedores permite um atendimento mais preciso às necessidades específicas da instituição.

### 18. PROVIDENCIA TOMADA PREVIAMENTE AO CONTRATO:

18.1. Síntese conclusiva destacando a necessidade incontestável de aquisição dos objetos e os benefícios esperados.

18.2. Recomendação formal para a abertura do processo licitatório, com ênfase na escolha criteriosa de empresas especializadas, garantindo com excelência o fornecimento do material.

18.3. Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual;

18.4. Capacitação dos servidores que realizarão atividades de fiscalização de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

### 19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

- 19.1. Há vigente o contrato nº 023/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 7772/2023 – Processo nº 486/2023, que visa a prestação de serviços de manipulação e fornecimento de nutrição parenteral emergencial.

### 20. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS:

20.1. Produção:

- a) Impacto: A produção de insumos para nutrição parenteral pode gerar resíduos e emissões associadas aos processos industriais.
- b) Medidas Mitigadoras: Seleção de Fornecedores Sustentáveis: Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas cadeias de produção. Certificações Ambientais: Exigir certificações que atestem a conformidade com normas ambientais.

20.2. Transporte:

- a) Impacto: Emissões de gases de efeito estufa e consumo de recursos associados ao transporte dos insumos até a instituição.
- b) Medidas Mitigadoras: Fornecedores Locais: Preferir fornecedores locais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte. Otimização Logística: Buscar otimização nas rotas de entrega para minimizar impactos ambientais.

20.3. Descarte de Embalagens e Resíduos:

- a) Impacto: Geração de resíduos de embalagens e materiais utilizados na administração da nutrição parenteral. Medidas Mitigadoras: Reciclagem: Incentivar a reciclagem de embalagens e materiais descartáveis utilizados nos procedimentos. Uso de Embalagens Sustentáveis: Priorizar fornecedores que adotem embalagens biodegradáveis e de baixo impacto ambiental.

20.4. Requisitos de Baixo Consumo de Energia:

- a) Impacto: Elevado consumo de energia nos processos de produção e armazenamento.
- b) Medidas Mitigadoras: Avaliação de Tecnologias Sustentáveis: Buscar inovações e tecnologias que reduzam o consumo energético durante a produção. Certificação Energética: Exigir produtos que atendam a padrões de eficiência energética.

20.5. Uso Responsável de Recursos:

- a) Impacto: Consumo excessivo de água e outros recursos na produção dos insumos.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023

b) Medidas Mitigadoras: Práticas de Uso Responsável: Sensibilizar os profissionais de saúde para práticas que minimizem o desperdício de insumos durante a administração da nutrição parenteral. Monitoramento e Avaliação: Implementar sistemas de monitoramento para avaliar e otimizar o uso de recursos.

20.6. Educação Ambiental:

a) Medidas Mitigadoras: Treinamento de Profissionais: Promover treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde sobre práticas ambientalmente responsáveis na administração de nutrição parenteral.

20.7. Ao adotar essas medidas, a instituição reforça seu compromisso com a sustentabilidade e busca minimizar os impactos ambientais associados à contratação de nutrição parenteral, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

### 21. ANÁLISE DE RISCOS:

21.1. A contratação de nutrição parenteral, por envolver a aquisição de insumos críticos para a saúde dos pacientes, requer uma análise de riscos abrangente. Abaixo estão os principais pontos de risco identificados, bem como as estratégias para mitigá-los:

21.1.1. Risco de Desabastecimento:

- a) Descrição: Possibilidade de falta de fornecimento dos insumos necessários para a produção de nutrição parenteral.
- b) Mitigação: Estabelecer contratos com fornecedores confiáveis e diversificar fontes de abastecimento. Manter um estoque estratégico para emergências.

14.1.2. Risco de Qualidade dos Insumos:

- a) Descrição: Variações na qualidade dos insumos podem comprometer a eficácia e segurança da nutrição parenteral.
- b) Mitigação: Realizar rigorosos processos de seleção de fornecedores, exigindo certificações de qualidade e conduzindo auditorias regulares. Implementar controle de qualidade interno.

14.1.3. Risco Regulatório:

- a) Descrição: Mudanças na legislação ou regulamentação podem impactar a produção e distribuição de insumos para nutrição parenteral.
- b) Mitigação: Manter-se atualizado sobre regulamentações vigentes, garantir conformidade com normas sanitárias e adaptar-se a alterações no ambiente regulatório.

14.1.4. Risco Logístico:

- a) Descrição: Problemas logísticos, como atrasos nas entregas, podem comprometer a continuidade do fornecimento.
- b) Mitigação: Estabelecer rotas de transporte eficientes, monitorar a cadeia logística e manter canais de comunicação abertos com os fornecedores.

14.1.5. Risco de Flutuação de Preços:

- a) Descrição: Variações nos preços dos insumos podem impactar o orçamento destinado à nutrição parenteral.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023

- b) Mitigação: Firmar contratos de fornecimento de longo prazo com cláusulas de estabilidade de preços. Monitorar o mercado para antecipar tendências.

### 14.1.6. Risco Ambiental:

- a) Descrição: Questões ambientais, como a produção de resíduos, podem gerar impactos negativos na reputação da instituição.
- b) Mitigação: Adotar práticas sustentáveis na escolha de fornecedores, promover a reciclagem de embalagens e estabelecer parcerias com empresas comprometidas com a responsabilidade ambiental.

### 14.1.7. Risco de Segurança do Paciente:

- a) Descrição: A utilização de insumos inadequados pode representar riscos à segurança e saúde dos pacientes.
- b) Mitigação: Implementar protocolos rigorosos de controle de qualidade, realizar testes e garantir a conformidade com normas regulatórias de saúde.

### 14.1.8. Risco de Alteração nas Necessidades Clínicas:

- a) Descrição: Mudanças nas necessidades clínicas dos pacientes podem exigir ajustes nos tipos e quantidades de insumos utilizados.
- b) Mitigação: Manter uma comunicação efetiva entre a equipe clínica e os responsáveis pela gestão da nutrição parenteral para ajustes rápidos conforme necessário.

14.1.9. Essa análise de riscos visa garantir que a contratação de nutrição parenteral seja conduzida de maneira segura, eficiente e em conformidade com os padrões de qualidade e regulamentações aplicáveis.

## 22. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:

22.1. Características do Produto: A nutrição parenteral é um insumo de natureza singular e especializada, fundamental para o suporte nutricional de pacientes em condições específicas. Dada a sua singularidade e a necessidade de manter a integridade e a qualidade do produto, optamos por não fragmentar a aquisição em parcelas.

22.2. Complexidade Logística: O processo logístico envolvido no fornecimento de nutrição parenteral demanda cuidados especiais em relação ao transporte, armazenamento e manipulação do produto. O não parcelamento contribui para a eficiência na gestão logística, garantindo a integridade e segurança do insumo.

22.3. Controle de Qualidade: A aquisição não parcelada possibilita um melhor controle de qualidade sobre todo o lote do produto, assegurando padrões uniformes e facilitando a rastreabilidade. Parcelamentos poderiam gerar variações nos lotes, impactando na consistência e homogeneidade do insumo.

22.4. Economia de Recursos: A concentração da compra em um único momento permite negociações mais favoráveis com os fornecedores, podendo resultar em condições comerciais mais vantajosas. Além disso, reduz custos administrativos relacionados a processos de licitação e gestão de contratos.

22.5. Atendimento Contínuo: A não fragmentação da aquisição garante o abastecimento contínuo do insumo, evitando possíveis interrupções no fornecimento que poderiam impactar diretamente no suporte nutricional de pacientes.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023

### 23. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

23.1. A opção pela modalidade de contratação integral, sem parcelamento, revelou-se apropriada diante da natureza singular e específica do produto, que é a nutrição parenteral. Tal decisão considerou a complexidade logística, a necessidade de controle de qualidade e a busca por condições comerciais mais favoráveis.

23.2. A nutrição parenteral, por sua singularidade e importância no suporte nutricional de pacientes específicos, demanda cuidados especiais desde a aquisição até a administração. A não fragmentação da compra contribui para a garantia da integridade do produto e a manutenção de padrões de qualidade.

23.3. A concentração da aquisição em um único momento simplifica o processo logístico, facilitando o transporte, armazenamento e distribuição do insumo. Isso resulta em uma gestão mais eficiente e reduz possíveis impactos na logística.

23.4. A escolha pelo não parcelamento propicia melhores condições comerciais junto aos fornecedores, permitindo negociações mais favoráveis. Além disso, contribui para a economia de recursos, evitando custos administrativos relacionados a processos de licitação e gestão de contratos fragmentados.

23.5. A não fragmentação da aquisição assegura o fornecimento contínuo da nutrição parenteral, mitigando riscos de interrupções que poderiam comprometer o suporte nutricional necessário aos pacientes.

### 24. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

24.1. O Gestor do presente contrato será o Diretor Administrativo, qual designará o fiscal específico para tanto, sendo:

24.1.1. **GESTOR:** Garantir a execução eficiente do contrato, atuando como o coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, desde o início até a conclusão e estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. O gestor é responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos;

24.1.2. **FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato. Isso envolve a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

24.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

24.3. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023**

24.4. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

24.5. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado

**25. FORMA DE PAGAMENTO:**

25.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, após a verificação da conformidade das entregas, acompanhada do termo de recebimento.

**26. FONTE DE RECURSO**

26.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada ao setor de serviços a serem indicadas pela Diretoria Financeira.

**27. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

27.1. A ata terá inicialmente uma vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

27.2. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Setor de Farmácia, através do telefone (13) 3856-9600 – ramal 9672, ou pelo e-mail [coordenacaofarmacia@consaude.org.br](mailto:coordenacaofarmacia@consaude.org.br).

**Tatiana Marília Kozikoski**  
*Coordenadora de serviço de farmácia*



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE****PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**AO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**

Prezados Senhores,

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, as condições para o fornecimento do objeto do presente certame que se refere a Registro de Preços visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** destinados ao Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, conforme Termo de Referência, anexo I, para as unidades do CONSAÚDE, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Eletrônico, através de SRP (sistema de registro de preços), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na presente Proposta Comercial Final, que integram o Edital supra, independente de transcrição, nos valores dispostos na tabela abaixo:

Item	Qtde.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.

**Validade da Proposta: Sessenta dias.**

Dia de mês de ano.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

**Nome completo:**

**RG n°:**

**CPF n°:**

**Empresa:**

**CNPJ:** \_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023**:

- a)** Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, inexistindo fato impeditivo;
- b)** Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo;
- c)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- e)** Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- f)** Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público municipal/estadual, bem como não mantém qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consaúde ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** Atende à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- h)** Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023**

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local, dia de mês de ano.

**(Nome/assinatura do representante legal)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA**

Eu (nome completo), cargo.....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços referente a Modalidade de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023.**

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Local, dia de mês de ano.

**Representante Legal da Empresa**  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO VI**
**CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024**  
**PROCESSO Nº 080/2023**  
**CONTRATO Nº ---/2024**

Aos **XXX** dias do mês de **XX** no ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Pariquera-Açu, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Superintendente **WILBER ROSSINI** RG nº 22.360.541-4 SSP/SP e CPF nº 269.977.558-44, e de outro lado a empresa **NOMEEMPRESA**, inscrita no CNPJ **CNPJEMPRESA**, com sede na **XXXX**, neste ato devidamente representada por **NOMEPRE**, RG **XXX** e CPF **REPRESA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023**, julgado pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do artigo **75**, **XXXX** da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1. DO OBJETO E VALOR**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Item	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>***</b>	<b>***</b>	<b>***</b>	<b>***</b>	<b>***</b>

**2. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023

**2.1.** O objeto será pago conforme proposta no valor de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*),** estando incluídas no valor a ser pago:

- a) Despesas com impostos;
- b) Despesas de transporte;
- c) Despesas de alimentação;
- d) Despesas de hospedagem.

**2.2.** O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

**2.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela CONTRATADA, condicionado, ainda, à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do gestor. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados "pro rata die", desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

**3.1.1.** Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**3.1.2.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**3.2.** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente instrumento, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, não transferindo a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**3.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços ou entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**3.4.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023**

**3.5.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto.

**3.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consaúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**3.7.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**3.8.** O prazo de entrega/realização do objeto/serviço é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir o recebimento do Empenho, prorrogável desde que justificado.

**4. CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**4.1.** São obrigações da Contratante:

- a)** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- b)** Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- c)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- d)** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- e)** Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- f)** Efetuar os pagamentos no prazo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO**

**5.1.** Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha 22  
Função Programática: 10.302.0101.2004  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023

**6.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e artigos 337-E a 337-P, do Decreto Lei nº 2.848/1940, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**6.2.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço;
- b) pela recusa em efetuar o serviço (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido.

**6.3.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

### 7. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**7.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interposição judicial, sem qualquer ônus ao Consaúde, nos casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

- a) A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização do Consaúde;
- c) Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**7.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3.** O Consaúde se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### 8. CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de **doze meses** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa e comprovação da vantajosidade dentro dos limites dispostos na Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023

**9.1.** O presente instrumento é vinculado à Dispensa de Licitação nº **NUMEDISP** – Processo Digital 1DOC nº **NUMPROC**, conforme artigo **75, \*\*\***, da Lei Federal nº **14.133/2021**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 10. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

**10.1.** O Gestor do presente contrato será Diretor do Departamento de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE FARMÁCIA**, o (a) Senhor (a) **TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI**;

**10.2.** O Fiscal do presente contrato será o servidor **NOMEFISCAL**, sendo:

**10.3. GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

**10.4. FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

**10.4.1.** O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**10.4.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**10.5.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

**10.6.** A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**10.7.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

**10.8.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de **Pariquera-Açu**, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023**

seja. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Parquera-Açu, -- de ----- de 2024.

**CONSAÚDE:**

.....  
**WILBER ROSSINI**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**CONSAÚDE**

.....  
**TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI**  
**GESTOR CONTRATO**  
**COORDENADORA DE SERVIÇO DE FARMÁCIA**

.....  
**FISCAL CONTRATO**  
**CPF N° -----**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023****DETENTORA:**

.....

**REPRESENTANTE LEGAL****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL- CONSAÚDE**CNPJ:** 57.740.490/0001-80**CONTRATADA:****CNPJ N°****CONTRATO N°---/2024****DATA DA ASSINATURA: --/--/2024****VIGÊNCIA: --/--2024 Á --/--2025****VALOR: R\$****PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023****ADVOGADO: Everton Meyer – Procurador Jurídico do Consaúde – OAB 294.042**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023**

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, -- de ----- 2024.

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** WILBER ROSSINI

**Cargo:** DIRETOR SUPERINTENDENTE

**CPF:** 22.360.541-4

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pela contratante:**

**Nome:** WILBER ROSSINI

**Cargo:** DIRETOR SUPERINTENDENTE

**CPF:** 22.360.541-4

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:**

**Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023****CPF:****Assinatura:** \_\_\_\_\_**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****Nome:** WILBER ROSSINI**Cargo:** DIRETOR SUPERINTENDENTE**CPF:** 22.360.541-4**Assinatura:** \_\_\_\_\_**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**CNPJ:** 57.740.490/0001-80**CONTRATADA:****CNPJ N°****CONTRATO N° ---/2024****DATA DA ASSINATURA: --/--/2024****VIGÊNCIA: --/--2024 Á --/--2025****VALOR: R\$****PREGÃO ELETRÔNICO N° 583/2024 – PROCESSO N° 080/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	<b>LUIZ MUNIZ MEZZARANA</b>
------	-----------------------------

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2024 – PROCESSO Nº 080/2023**

Cargo	Diretor Administrativo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA Pedro Bonne Nº 508 Centro Pariquera-Açu SP
Telefone	(13) 3856-9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, d-- de ----- de ano.

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
Diretor Administrativo  
Consaúde